



## Requerimento nº 250 de 26 de Agosto de 2025

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inserido na ata dos nossos trabalhos, pedido ao Prefeito do Município, Exmo. Sr. ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO, para que:

Considerando que a Lei Municipal nº 1.994, de 03 de maio de 2021, alterou o artigo 22 da Lei Municipal nº 988/1990 para garantir horário especial aos servidores que tenham filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) sob sua guarda, mediante redução da jornada de trabalho;

Considerando que a referida legislação prevê a redução da carga horária em termos diários (1h ou 2h por dia), mas não contempla de forma expressa os servidores que exercem suas funções em regime de plantão, tais como escalas de 12x36, 24x72 ou similares;

Considerando que a ausência de previsão específica pode gerar tratamento desigual entre servidores, prejudicando justamente aqueles que atuam em serviços essenciais prestados em regime de plantão, como saúde, segurança e outros setores, que também necessitam conciliar o trabalho com os cuidados especiais aos filhos com TEA;

Requeiro:

1. Que seja feita a adaptação e regulamentação da Lei nº 1.994/2021 para os servidores em regime de plantão, de forma a garantir a redução proporcional da jornada, sem prejuízo da remuneração ou necessidade de compensação de horário;
2. Que a medida seja estendida a todos os servidores municipais em regime de plantão que se encontrem na situação prevista em lei, de modo a assegurar a plena efetividade do direito instituído.

Câmara Municipal de Cabrobó, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

  
**Vereador Rony Russo Simões Gomes de Brito**

Autor